LEI COMPLEMENTAR Nº 5.669/ 2018

Altera o Anexo VI, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos de exigência para investidura no cargo de motorista, constante do Anexo VI, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“

ANEXO VI
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo
Grupo de Nível Elementar de Escolaridade - GNEE

Denominação dos Cargos	**Cargos e Funções Públicas Abrangidos**	**Código de Classes**	**Nº de Cargos**	**Símbolo de Vencimento**	**Padrão de Vencimento/ Carga Horária**	
(...) *omissis*	(...) *omissis*	(...) *omissis*	(...) *omissis*	(...) *omissis*	(...) *omissis*	(...) *omissis*
Motorista*1	Motorista de Veículos Leves e Pesados	GNEE-05	50	PEFM	PEFM 10 a 28	40 h.
(...) *omissis*			(...) *omissis*	(...) *omissis*		

*1 Requisitos Técnicos de exigência para investidura: Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria B, C, D ou E, com anotação de Exercício de Atividade Remunerada, na forma do §3º c/c §5º, do Art. 147, do CTB.

”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Anexo VI, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Muriaé, 27 de Junho de 2018.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé